LEI Nº 3010, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo conceder Bolsas de Estudos, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Bolsas de Estudos até o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no Curso de Pós-Graduação promovido pela Escola de Biblioteconomia de Formiga.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Bolsas de Estudos a que se refere o caput deste Artigo, refere-se a 50% do custo do referido curso.

ART. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme programa abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.07	**Secretaria de Educação**
08442062107	Concessão de Bolsas de Estudos
3254.00	Apoio Financeiro a Estudantes.....R$ 7.200,00
TOTAL	**.....R$ 7.200,00**

ART. 3° - Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 2°, fica cancelada, parcialmente, no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

03	**Reserva de Contingência**
03.01	Reserva de Contingência.....R$ 7.200,00

ART. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 1998.

ART. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de outubro de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FÒSCHETE
Secretário de Gabinete